



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto Executivo nº 253, de 03 de julho de 1998.

FIXA O VALOR DAS TAXAS DE LIGAÇÃO E
RELIGAÇÃO DA ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 047, de 17 de agosto de 1993.

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecida a seguinte tabela para cobrança de ligação e religação de água potável no município de Coronel Barros:

Discriminação do serviço	Valor (em tarifas)
Taxa de ligação	6 (seis) tarifas normais
Taxa de Religação	2 (duas) tarifas normais

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de julho de mil novecentos e noventa e oito.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de 07 de 98